



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PESQUISA, POS-GRADUACAO E INOVACAO



EDITAL Nº 08

2ª Chamada do Edital PROPI 08/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE DOCENTE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO DA UFOP (NITE)

A Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de docente bolsista para atuar na Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (NITE), nos termos da Resolução CEPE 7140, que trata do Programa de Incremento da Qualidade (PIQ) da Pesquisa e Pós-graduação na UFOP. O Auxílio Financeiro a Pesquisador destina-se ao financiamento de projetos de pesquisa previamente aprovados pelas instâncias internas da UFOP/PROPI e da Resolução CUNI 2174, que trata da Política de Inovação da UFOP.

1. Do Objeto

O presente Edital destina-se à seleção de um/uma bolsista para atuar como Coordenador/a Institucional do NITE, que possua competências descritas na Lei 10.973/2004 e na Resolução CUNI 2174/2019, em vista do objetivo central de estimular a inovação, a propriedade intelectual e a transferência de tecnologia na UFOP através de ações planejadas em conjunto com toda a comunidade interna.

2. Modalidade, Valor e Vigência da Bolsa

Será ofertada 1 (uma) Bolsa na modalidade Auxílio financeiro a pesquisador, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais e com vigência de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada pela PROPI/UFOP, por igual período.

3. Da Elegibilidade

3.1 - Poderão candidatar-se docentes efetivos da UFOP e em pleno exercício de suas atividades.

3.2 - A bolsa somente poderá ser concedida a docente pesquisador que esteja adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROPI, que tenham suas prestações de contas aprovadas em editais anteriores do PIQ e que estejam em situação de regularidade para com a União e com entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI e SCDP.

4. Do Perfil do Candidato

4.1 - Formação e/ou experiência comprovada nas áreas de: Inovação e Propriedade intelectual;

4.2 - Experiência em gestão de projetos na área de inovação;

4.3 - Capacidade de articulação institucional:

- a) Com setores internos da UFOP;
- b) Com setores produtivos e sociais externos;
- c) Com setores governamentais em nível municipal, estadual e federal.

4.4 - Disponibilidade funcional compatível com o exercício da coordenação;

4.5 - Vedação de acúmulo da bolsa com funções administrativas que comprometam a dedicação;

4.6. Não possuir acúmulo de bolsas incompatíveis com a legislação vigente.

5. Das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista

- 5.1 – Coordenar a equipe técnica do NITE;
- 5.2 – Orientar a equipe técnica do NITE quanto a aspectos específicos relacionados à proteção de ativos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, sempre que solicitado;
- 5.3 – Promover a captação de recursos financeiros destinados à gestão, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos do NITE;
- 5.4 – Promover a disseminação da cultura da inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia na UFOP;
- 5.5 - Coordenar e supervisionar a execução da política de inovação;
- 5.6 - Propor ações de implementação, avaliação e atualização da política de inovação;
- 5.7 - Articular e promover integração com setores internos da universidade e com a sociedade;
- 5.8 - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;
- 5.9 - Participar de reuniões e eventos relacionados ao NITE;
- 5.10 – Executar outras atividades correlatas.

6. Dos Critérios de seleção

- 6.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios constantes no Quadro 01.

Quadro 1 - Pontuação para os critérios de classificação

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Proposta/Plano de trabalho (Anexo I)	30
2	Experiência na coordenação e desenvolvimento de projetos voltados à inovação e ao empreendedorismo (comprovar no Formulário I)	20
2	Formação compatível com áreas de Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual (comprovar no Formulário I)	20
3	Experiência com normas e funcionamento de núcleo de inovação tecnológica e propriedade intelectual (comprovar no Formulário I)	20
5	Ter pedidos de patente e/ou cartas patente (comprovar no Formulário I)	5
6	Ter expertise em transferência de tecnologia e valoração de tecnologia (comprovar no Formulário I)	5

- 6.2 - Ocorrendo empate na pontuação obtida conforme o quadro 1, a classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Prioridade 1: candidato com maior pontuação no item avaliado 3;
- b) Prioridade 2: candidato com maior pontuação no item avaliado 2;
- c) Prioridade 3: candidato com maior pontuação no item avaliado 1.

6.3 - Permanecendo o empate será classificado o candidato com maior idade.

7. Dos Recursos Financeiros

7.1 - A disponibilidade de recursos objeto desse Edital será limitada a R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

7.2 - Os recursos somente serão comprometidos na condição de disponibilidade orçamentária por parte da UFOP. Tal montante poderá ser reduzido a critério da PROPPI, no eventual cenário de redução da disponibilidade orçamentária da UFOP ou aumentado, caso a bolsa seja prorrogada para mais um ano dentro da validade do edital (ver item 13.11).

8. Repasse do Recurso

8.1 - O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador - bolsa, aprovado pela PROPPI, será, a critério da UFOP e conforme legislação vigente, repassado em conta corrente específica do beneficiário do auxílio ou outra forma indicada pela Pró-Reitoria de Finanças da UFOP.

8.2. No caso de o/a Docente contemplado/a se afastar durante a vigência da bolsa, por motivo de saúde, incorrerá o cancelamento e chamamento do/a segundo/a colocado/a.

9. Do Relatório de Prestação de Contas

9.1- O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa implicará a obrigatoriedade de apresentação de relatórios parcial e final demonstrando o cumprimento do objeto, conforme ANEXO II. O relatório parcial deverá ser entregue a cada 06 meses de vigência da bolsa e o relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa (24 meses);

9.2- O relatório de cumprimento do objeto deverá ser enviado à PROPPI na forma digital, e deverá conter as atividades realizadas e os resultados obtidos em alinhamento ao plano de trabalho submetido ao edital.

10. Da Inadimplência

10.1 - A análise final do Relatório de Cumprimento do Objeto será realizada obrigatoriamente por equipe da PROPPI.

10.2 - Considerar-se-á em situação de inadimplência o bolsista que:

- a) não apresentar o Relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- b) não tiver o relatório supra mencionado aprovado pela PROPPI.

11. Das sanções legais

O(a) servidor(a) efetivo(a) considerado(a) inadimplente junto à PROPPI fica inabilitado a submeter projetos de qualquer natureza nos editais da PROPPI, bem como a receber documentos do tipo “*nada consta*” ou ateste de atividades para efeito de progressão funcional até a resolução da inadimplência junto à PROPPI.

12. Das Inscrições

12.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico, utilizando o e-mail institucional, **no qual deverá ser encaminhado o plano de trabalho** (arquivo no formato pdf).

Formulário para as inscrições: <https://forms.gle/T5RQjWPqGAXg4gSYA>

12.2 - Somente serão aceitas inscrições realizadas através do formulário eletrônico.

12.3 - As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

12.4 - O plano de trabalho, arquivo em formato pdf, deverá ser anexado no final do formulário eletrônico. Arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste Edital serão desconsiderados pela PROPI.

12.5 - Caso o pesquisador submeta mais de uma inscrição, apenas a última delas será considerada.

12.6 - Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

12.7 - Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

13. Dos Recursos

13.1 - Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP e deverão ser encaminhados para o e-mail projetos.propp@ufop.edu.br, com o assunto: Recurso ao Edital PROPI 11/2021 - NOME COMPLETO, em que o texto NOME COMPLETO deverá ser substituído pelo nome completo do solicitante do recurso dentre dos prazos especificados neste edital.

14. Dos Prazos

14.1 - O edital obedecerá ao seguinte calendário:

15/08/2025 a 30/08/2025	Período de submissão das propostas
03/10/2025	Resultado preliminar
04/10/2025 a 06/10/2025	Período de recebimento de recursos
08/10/2025	Resultado da avaliação dos Recursos e homologação do Resultado Final

14.2 - O prazo de execução da proposta contratada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por igual período, ressalvadas as prorrogações necessárias para repasse do recurso mediante limitação orçamentária e cumprimento total do objeto pactuado.

15. Disposições Finais

- 15.1 - A UFOP, por meio da PROPPi e PROF (Pró-Reitoria de Finanças)), reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho.
- 15.2 - No caso de afastamento superior a 3 (três) meses o beneficiário deverá informá-lo tão logo aprovado, para que a PROPPi avalie a concessão dos recursos e possíveis aditamentos de prazo.
- 15.3 - Toda e qualquer atividade financiada via “Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa” que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFOP em sua realização.
- 15.4 - Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral e para servidores aposentados ou em situação equiparada.
- 15.5 - A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPi/UFOP, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.6 - Os/as candidatos/as aprovados/as no processo de seleção comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo entes convocados conforme a disponibilidade de eventual vaga e a validade do edital.
- 15.7 - A permanência do(a) bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho do bolsista pela PROPPi;
- 15.8 - As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFOP, mas poderão ocorrer reuniões e missões em outras localidades.
- 15.9 - A inscrição do/a candidato/a implora a aceitação total das condições estabelecidas neste edital.
- 15.10 - Os casos omissos serão deliberados pela PROPPi.
- 15.11- Outras informações poderão ser obtidas na PROPPi no Telefone: (31) 3559-2531 ou do e-mail auxiliopesquisador.propp@ufop.edu.br.
- 15.12- O presente edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Ouro Preto, 15 de agosto de 2025.

PROF.^a DR.^a PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I
(MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO)

1. Nome do proponente:

2. Proposta de atuação no NITE:

2.1 - Proposta de articulação institucional:

- a) Com setores internos da UFOP;
- b) Com setores produtivos e sociais externos;
- c) Com setores governamentais em nível municipal, estadual e federal.

2.2 - Proposta de captação de recursos para o NITE:

3. Objetivos a serem alcançados na coordenação da equipe do NITE:

4. Disponibilidade funcional para o exercício da coordenação do NITE:

ANEXO II

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO TÉCNICO/CIÊNTIFICO	
1. ENTIDADE CONTRATANTE UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/ PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)	
4. TÍTULO DO PROJETO:	
5. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	6. NOME DO COORDENADOR DO PROJETO/BOLSISTA
1. PARCIAL: ___/___/___ A ___/___/___ 1. FINAL.: ___/___/___ A ___/___/___	

7. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO:
7.1. Ações programadas:
7.2. Ações executadas:
7.3. Benefícios alcançados:

7.4. Metas qualitativas do objeto:

7.5. Comentários e observações adicionais:

8. ASSINATURA:

DATA / /

COORDENADOR/A DO PROJETO

(Assinatura, Siape)

9. APROVADO:

() aprovado () Não aprovado

DATA / /

PRO-REITOR/A (PROPI)

(Assinatura, Siape)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonca, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 15/08/2025, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0960992** e o código CRC **C4C0CA8E**.

Referência: Processo nº 23109.008919/2025-03

SEI nº 0960992

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1367 - www.ufop.br